



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



INDICAÇÃO Nº ^{IND 12433 /2017} **2017**

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

LIDO
Em, 26/10/17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a melhoria no atendimento no Centro de Saúde Nº 08 localizado na Área Especial Nº 17 – Setor Central, Lado Oeste, por solicitação dos moradores das Entre Quadras 2/4, 24/27, 26/29, 17/27, 18/21, 20/23, 28/31, 28/32, 29/32, 29/33, 4/6, 4/7, 5/7, 5/8, 9/11, 9/12 e Área Especial 11/15, 14/18, 21/24, 2/4, 24/30, 25/28 e 31/32 – Setor Oeste na Região Administrativa do Gama – RA II.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12433 / 2017
Folha Nº 01 E.J.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a melhoria no atendimento no Centro de Saúde Nº 08 localizado na Área Especial Nº 17 – Setor Central, Lado Oeste, por solicitação dos moradores das Entre Quadras 2/4, 24/27, 26/29, 17/27, 18/21, 20/23, 28/31, 28/32, 29/32, 29/33, 4/6, 4/7, 5/7, 5/8, 9/11, 9/12 e Área Especial 11/15, 14/18, 21/24, 2/4, 24/30, 25/28 e 31/32 – Setor Oeste na Região Administrativa do Gama – RA II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade solicitar a melhoria no atendimento no Centro de Saúde Nº 08 localizado na Área Especial Nº 17 – Setor Central, Lado Oeste, na Região Administrativa do Gama – RA II. ○



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



Atualmente, a população residente na Área de Abrangência desta Unidade de Saúde, Quadra 01, 02, - Setor Norte e Quadra 11 do Setor Oeste, em razão da qualidade do atendimento fazem uma verdadeira peregrinação nas cidades do Distrito Federal em busca de melhor atendimento médico.

O problema é agravado com a sobrecarga de algumas unidades de saúde que precisam atender pacientes de outras regiões administrativas, onde há déficit de médicos ou de determinada especialidade.

O atendimento médico de qualidade constitui-se um elemento de vital importância para que sejam asseguradas as condições necessárias de uma vida digna.

Sabemos que a saúde é um direito social constitucionalmente garantido. Sendo assim, é dever do Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores das Entre Quadras 2/4, 24/27, 26/29, 17/27, 18/21, 20/23, 28/31, 28/32, 29/32, 29/33, 4/6, 4/7, 5/7, 5/8, 9/11, 9/12 e Área Especial 11/15, 14/18, 21/24, 2/4, 24/30, 25/28 e 31/32 – Setor Oeste na Região Administrativa do Gama – RA II.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1243312017
Folha Nº 02 E.J.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 27 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12433/2017
Folha N° 03 E.J.